



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### VERSÃO SIMPLIFICADA

**SEI 0049167-44.2022.6.26.8000**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de conexão elétrica.

#### IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE

Seção Requisitante: **SEÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE TELEFONIA**

Coordenadoria: **COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO PREDIAL**

Secretaria/Assessoria: **SGS**

E-mail: **seeletel@tre-sp.jus.br**

Ramal: **2266**

Responsável: **Anselmo José Lima dos Santos**

**PAC 2023: item 63 da SGS**

Previsão de recebimento do objeto: **30 / 11 / 2023**

Fonte de recursos orçamentários. Valor previsto na proposta orçamentária **R\$ 150.000,00**.

Critério de sustentabilidade:  **Sim** ou  Não, porque \_\_\_\_\_

Critério de Acessibilidade:  Sim ou  **Não**

#### VISÃO GERAL

O presente documento foi elaborado por esta Unidade Requisitante, e visa assegurar a viabilidade técnica e econômica para a aquisição dos materiais indicados no documento SEI nº [4743867](#) - **ANEXO I – Lista de Materiais**, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão de base para compor o **Termo de Referência ou Projeto Básico**, com todas as etapas previstas na Legislação Vigente.

#### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção predial é essencial para a conservação do patrimônio de todas as unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão.

Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar no agravo da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

Dentre os materiais necessários para a realização desta manutenção encontram-se os materiais elétricos e de telefonia. Estes materiais são utilizados para manter e dar funcionamento ao Tribunal quando da ocorrência da necessidade de trocas, adaptações e novas instalações.

## **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades para a contratação está baseada nas demandas utilizadas nos exercícios anteriores realizadas nos imóveis da Capital, na expectativa das futuras demandas nos imóveis cartorários do interior do estado, que foram acrescidos ao rol de atendimento da manutenção de elétrica e telefonia, bem como nas demandas estimadas e projetadas, conforme tabela abaixo.

Importante informar que as quantidades são estimadas, mas com certo grau de imprecisão devido à falta de ferramentas administrativas solicitadas a mais de 10 anos - conforme explanado no processo SEI nº 0065807-30.2019.6.26.8000.

A Memória de Cálculo está no documento **SEI nº [4743937](#)** - ANEXO II – Memória de Cálculo

## **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, foi obtida a partir da média de preços coletados na internet em diversos sites, conforme documento **SEI nº [4744112](#)** - ANEXO III - Planilha com Média de Preços.

Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros da pesquisa de preço estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para aferição do valor de referência para fins de utilização nos certames licitatórios.

**Valor Estimado da Contratação: - R\$5.577,60.**

## **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Assim, o critério de adjudicação do objeto será por item.

## **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO/VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Com base no exposto acima, especialmente no que tange ao atendimento da necessidade da Administração, os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a aquisição dos materiais se mostra necessária e exequível tecnicamente.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

## **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA VERSÃO SIMPLIFICADA DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (fundamento: § 2º do artigo 18 da Lei n. 14.133/2021)**

A adoção da versão simplificada deste ETP justifica-se por ser uma compra de materiais de consumo e a ausência dos outros incisos não acarretará em prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, uma vez que o Termo de Referência contém todos os elementos e especificações dos produtos a serem adquiridos.

## **RESPONSÁVEIS**

Anselmo José Lima dos Santos  
Seção de Manutenção Elétrica e de Telefonia - SeEleTel

Renato Domingues  
Coordenadoria: Coordenadoria de Manutenção e Instalação Predial - COMIP

José Luiz Simião dos Santos  
Secretaria/Assessoria: Secretaria de Gestão de Serviços – SGS



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GALLUZZI, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 09/08/2023, às 14:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO DOMINGUES**,  
**COORDENADOR**, em 09/08/2023, às 19:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ SIMIÃO DOS SANTOS**,  
**SECRETÁRIO**, em 09/08/2023, às 22:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4744118** e o código CRC **65CC93FF**.

---

0049167-44.2022.6.26.8000

4744118v3

---

Criado por **008290170124**, versão 3 por **008290170124** em 09/08/2023 14:05:09.